

Fronteira Oeste Transmissão de Energia - FOTE
Comissão de Licitação
Sra. Juliana Fernandes Madeira

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – Prestação de Serviços para atendimento dos Programas Ambientais previstos no PBA-Operação e nas condicionantes da LO 1428/2018 da “Linha de Transmissão 230 kV Foz do Chapecó – Pinhalzinho 2 (C1) – Apresentação de contra razões ao recurso interposto

Prezada Senhora,

Em razão do recurso interposto pela empresa Ecosiss Soluções Ambientais S/S Ltda em relação à participação da empresa ABG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA com pedido de exclusão de participação no Pregão Presencial Nº 002/2018, cujo escopo está retroreferido com a alegação de que por ser autora do Plano Básico Ambiental, a empresa detém de informações privilegiadas provocando assim o desequilíbrio da disputa de preços, vimos apresentar as seguintes considerações.

1. O empreendimento já está construído e operando. O Edital FOTE 002/2018 apresenta em seus anexos TODAS as informações necessárias para o perfeito conhecimento e orçamentação dos serviços a serem ofertados. O processo de licenciamento junto ao IBAMA e a LO 1428/2018 são de domínio público e contém todas essas informações. As empresas participantes do processo licitatório TIVERAM ACESSO às essas informações, não restando dúvida sobre o equilíbrio da disputa;
2. Tanto é verdade, que o preço inicial ofertado pela ABG não foi o menor e finalizada a etapa de lances o vencedor não foi a ABG.

Conforme as alegações apresentadas, a ABG Engenharia e Meio Ambiente Ltda entende que não há óbices a sua participação no referido pregão não tendo ocorrido o desequilíbrio na disputa entre as empresas participantes que é o principal objetivo do regramento proposto pela LEI 8666/93.

Prejuízo concreto econômico ao erário público haverá se o valor ofertado pela empresa Ecosis for considerado vencedor, sendo muito mais alto que os valor ofertado pela empresa vencedora.

Atenciosamente.

Porto Alegre, 24 de maio de 2018



Alexandre Bugin